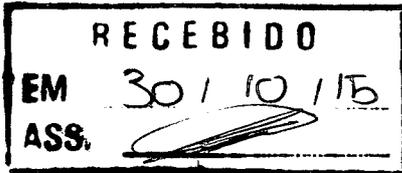




COMEC



SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 02/2014** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, que tem por objeto, a execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – ALÇA DA AVENIDA SALGADO FILHO (vias Radiais de Integração Metropolitana), de acordo com os projetos de engenharia elaborados pelo IPUUC e fornecidos pela Comec e demais anexos, integrante do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, Pac da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.701-29/10, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Omar Akel, de um lado e, de outro lado, a empresa **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.417.499/0001-4, com sede na Estrada Para Rio Iguaçu n.º 1275, Lote 10-B, bairro Iguaçu, CEP: 83.820-000, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (2º) referente ao Contrato n.º 02/2014, atendendo ao contido no Protocolo n.º 13.403.477-7 e apensos e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo vigência e prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência, fica prorrogado até 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO - O prazo de execução, fica prorrogado, começando a fluir a partir de 03/11/2015 à 30/04/2016.



COMEC

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de outubro de 2015.



COMEC- COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

OMAR AKEL



TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS

TESTEMUNHAS



RG 4.553.233-0

Berenice dos Santos
RG 10.328.194-6